Caderno 1 Diário Oficial do **Município** 003

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 096/2022LI-FME

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 048/2022FMEDI, CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 096/2022LI-FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES E A SR^a. **MARIA VILMÁRIA RIBEIRO DE ARAÚJO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 30.607.381/0001-32, localizada à Avenida José P. Sampaio, nº 08, Centro, representada neste ato pela, Sra. ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE, portadora do RG n.º 07.584.888-07/SSP-BA, e CPF n.º 001.319.995-16, residente e domiciliada na Rua Glória Sampaio, Nº 64, Centro, nesta cidade, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato nº 004/2023LI-FME, que foi firmado com a Sra. MARIA VILMÁRIA RIBEIRO DE ARAÚJO, inscrita no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 010.724.735-69 e portador do RG. nº 10.166.167-32 SSP/BA, Residente e Domiciliado à Rua São Lourenço, 142, Povoado de Laejado, Irecê/Ba, CEP: 44.900-000, o que faz em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula VI do contrato, mediante as cláusulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato de locação de imóvel nº 096/2022LI-FME, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Rio Corrente, 93, Bairro, Recanto das Árvores, Irecê-Bahia, este imóvel medindo 136,00m² (cento e trinta e seis metros quadrados), composto por 06 (seis) dependências, sendo 02 (banheiros), usado como República para Estudantes do Município de Souto Soares-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual se dá em razão da falta de estrutura do imóvel que vem impedindo a moradia segura dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir de 30 dias a contar da data da notificação, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se

Souto Soares, 25 de Agosto de 2023.

ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE

Gestora Do Fundo Municipal de Educação

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br